

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A
COMPRA DE ATÉ 200 RANCHOS BÁSICOS MENSAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS.**

Edital de Pregão Presencial nº 13/2013

Processo nº 2013/231

Data da realização: 13.12.2013, às 13:30min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas/RS, no dia 13.12.2013, iniciando-se às 13:30min.**, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser feitos por telefone ou, ainda, protocolados diretamente junto ao Setor de Protocolo na Câmara Municipal de Canoas/RS, no seguinte endereço: Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, Canoas/RS no horário das 12:15 às 18:15 em dias de expediente.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002;

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de até 200 (duzentos) ranchos básicos mensais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canoas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) as empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta ou, ainda, que tenham sido suspensas em participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canoas/RS;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Não será permitida a participação de empresa que não tenha como atividade fim o objeto desta licitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao setor de Protocolo na Câmara Municipal de Canoas/RS, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira e sua equipe de apoio por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento com foto, que o identifique;

b) **Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante)**, conforme Anexo V, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que substitua devidamente o registrado);

c) **Documento da empresa** (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que substitua devidamente registrado), **caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante**;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

e) Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006**;

f) O contrato social deverá estar presente no momento do credenciamento.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Os documentos (originais ou cópias) de que trata o item 4 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto do artigo 97 da Lei 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.

5.2 A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS

Data e hora da abertura

Razão Social e CNPJ

Endereço completo da licitante.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS

Data e hora da abertura

Razão Social e CNPJ

Endereço completo da licitante.

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio.

5.5 Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.6 O número do CNPJ, indicado nos documentos da Proposta Financeira e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA FINANCEIRA”

6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope nº 1:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, constando a marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) declaração no corpo da proposta ou escrito à parte, que nos preços mantidos nas propostas escritas e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas com o fornecimento do objeto da presente licitação. A Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- f) prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) nos valores apresentados, serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula;
- i) a entrega do objeto ocorrerá na primeira segunda feira de cada mês do ano de 2014, contado a partir da assinatura do contrato.

6.2 A empresa declarada vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após as fases de lances. A não apresentação da nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope nº 2 os “Documentos de Habilitação”, os quais demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa; **este documento deverá estar fora do envelope na fase de credenciamento.**
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício; **este documento deverá estar fora do envelope na fase de credenciamento.**
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da lei, dentro do seu prazo de validade. A prova da regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Certidão conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do seu prazo de validade;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

b.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho dentro do seu prazo de validade.

c) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

c.1) Certificado de regularidade junto ao FGTS dentro do seu prazo de validade;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

7.1.2.1 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente, de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte. Este documento deverá estar presente na fase do credenciamento.

7.1.2.2 Assegura-se às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% superior à proposta melhor classificada.

7.1.2.3 A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do item 7.1.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 – Qualificação técnica

b) Atestado de Capacidade Técnica, pelo menos 1 (um), emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove o bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referência – Anexo I.

7.1.5 – Outras comprovações

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2 – Disposições gerais da Habilitação

7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 Serão aceitas as Certidões originais, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, não podendo ingressar os licitantes na sessão após o horário indicado.

8.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos participantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

a) Serão classificadas, a critério da Pregoeira – conforme o interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta do menor preço, para participarem dos lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 LANCES VERBAIS

a) Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação de propostas.

8.5 DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

f) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

g) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

h) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante: a) Substituição e apresentação de documentos; b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11 – DO CONTRATO

11.1. Será feita uma ordem de compra entre a Câmara Municipal de Canoas/RS e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **Câmara Municipal de Canoas/RS** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

11.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, bem como a rescisão poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2004; 3.1.9.0.46.00.00.00.00; 3.1.9.0.46.00.02.00.00.

13 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1- A aquisição do objeto desta licitação será feita a fim de manter as necessidades alimentícias dos servidores desta Câmara.

13.2- Os alimentos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias úteis do momento da apresentação da Requisição de compras firmado pela autoridade responsável.

13.3- No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, nesse caso, a Câmara

Municipal, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

13.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

14– DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 O recebimento dos alimentos será feito em duas fases. No primeiro momento ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, cujo recebimento ocorrerá da seguinte forma: a) Provisoriamente, na entrega dos alimentos, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, após a verificação da descrição dos alimentos requisitados.

14.2. Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação e quantidades recebidas, a CONTRATADA será notificada pelo responsável do setor de compras da Câmara Municipal e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

14.3 Os materiais fornecidos deverão ter um prazo de validade de no mínimo (trinta e seis) meses contados da entrega dos mesmos.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão do recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal, devidamente protocolada, ficando a liberação do pagamento condicionada a Regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e neste caso o prazo que trata o item 15.1 começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal.

16 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 – A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no site da Câmara Canoas/RS, www.camaracanoas.rs.gov.br.

18.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canoas/RS.

Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Débora Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canoas/RS.

1.1. O objeto da presente licitação, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, é o fornecimento de rancho básico mensal, conforme especificações constantes neste termo de referência, para consumo dos Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1.2. Detalhado em planilha, de acordo com o preço de mercado, sendo o valor máximo a ser pago por rancho no valor de R\$ **354,50** (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	06 kg	Arroz branco longo fino, tipo 1, subgrupo polido	14,70
02	02 kg	Feijão preto novo maquinado tipo 1	10,86
03	01 kg	Feijão amendoim tipo 1	12,76
04	500g	Lentilha tipo 1, classe graúda	3,38
05	05 kg	Açúcar refinado branco	10,05
06	03 kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro	6,06
07	01 pct.	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g	1,76
08	01 pct	Farinha de mandioca temperada, sem pimenta, embalagem de 250g	2,36
09	01 pct.	Massa tipo fusilli, elaborada com sêmola de trigo durum, embalagem de 500g	3,04
10	01 pct	Massa com ovos, tipo spaghetti, grano duro, embalagem de 500g	3,04
11	01 pacte	Queijo ralado tipo parmesão 100g	4,05
12	05 unid.	Óleo de milho, embalagem plástica, embalagem de 900ml	29,05
13	01 pct.	Biscoito doce, tipo “Maria”, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g	3,24
14	01 pct.	Biscoito, tipo água e sal, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g	3,13

15	01 kg	Sal refinado iodado sal marinho	1,26
16	01 unid.	Maionese, 500g	6,35
17	02 unid.	Extrato de tomate simples, concentrado sem conservantes, 350g	5,40
18	01 unid.	Molho de tomate tradicional, 340g, pura polpa	1,58
19	01 unid.	Milho verde em lata, embalagem de 200g	1,36
20	01 unid.	Ervilha em lata, embalagem de 200g	1,29
21	01 unid.	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, sem corantes e conservantes. Embalagem de 250g	5,47
22	01 unid.	Pêssego em calda, sem caroço, em metades, 450g	4,46
23	01 unid.	Abacaxi em calda, em lata, 450g	6,32
24	02 unid.	Leite condensado em lata, 395g	7,58
25	02 unid.	Crema de leite em lata, 300g	8,72
26	01 unid.	Doce de Leite, embalagem plástica de 400g, que contenha: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador (sorbato de potássio), enzima lactose e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha.	3,65
27	02 unid.	Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, à base de cacau, soro de leite desnatado, 400g, com composição nutricional aproximada entre 20 a 25g seja a seguinte: energia 78 a 100 Kcal, carboidratos 18 a 21g, proteínas menor que 1g, gorduras totais até 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar de 0,1 a 1g, cálcio até 120 mg, ferro de 1,2 a 2,1 mg, sódio de 21 a 30 mg	11,50
28	02 unid.	Leite em pó, integral instantâneo, 400g, isento de proteínas de soja, cuja composição nutricional aproximada, em porção de 26g, seja a seguinte: proteínas 6,9g, gorduras total 7g, gorduras saturada 3,9 g, carboidratos 9,9g, isento de gorduras trans, cálcio 246mg, ferro 5,2mg, sódio 95mg, vitaminas A, B e C, valor energético 130 Kcal.	21,64
29	01 unid.	Café solúvel, granulado, embalagem de vidro, 100g	7,86
30	1,5 kg	Café torrado e moído, extra-forte, à vácuo, em caixa e embalagem interna aluminizada, com selo da ABIC	22,59
31	01 unid.	Filtro de papel para café 103, embalagem com 30 unidades	2,75
32	04 unid.	Lava-louças com glicerina, embalagem plástica, embalagem de 500ml	5,08

33	03 unid.	Sabão em pó, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 Kg	23,37
34	01 emb.	Esponja multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 3 unidades	2,57
35	04 unid.	Creme dental anticáries com flúor, que contenha: fluoreto de sódio 0.32% (1450 ppm de flúor), 0.3% triclosano, água, sorbitol, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma e sabor, carragenina, hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, sacarina sódica e dióxido de titânio (CI 77891). Embalagem de 90g	19,04
36	24 rolos	Papel higiênico branco, macio, picotado, folha dupla, embalagem 4X30m, sem perfume, 100% de fibra de celulósica ou celulose	28,26
37	08 unid.	Sabonete antibacteriano, testado dermatologicamente. Embalagem de 90g.	15,52
38	02 unid.	Limpador concentrado para uso doméstico, composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservativo, tensoativo, corretor de PH, sequestrante, opacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo aniônico biodegradável. Sem corantes. Embalagem plástica de 500ml	7,84
39	01 unid.	Limpador concentrado multiuso, desengordurante com ação instantânea, tensoativos aniônico e biodegradável. Embalagem plástica de 500ml	6,79
40	01 unid,	Alvejante sem cloro, composto de peróxido de hidrogênio, álcool graxo etaxilado, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem plástica de 1,5 litros	15,20
41	01 unid.	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml	3,57
		TOTAL	354,50

1.3. A previsão de aquisição é de até duzentos (200) ranchos mensais, com prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega.

1.4 Os ranchos deverão ser entregues em sacolas individualizadas, com material resistente, com seu conteúdo não violado e não amassado, constando externamente em uma das sacolas a cópia da relação dos produtos de seu conteúdo, com os registros indispensáveis no Ministério da Saúde, da Agricultura e na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.

1.5 A entrega do rancho ocorrerá na primeira segunda-feira de cada mês, das treze horas e trinta minutos (13h30min) até às dezessete horas (17h), em local designado pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Canoas, distante até 3 km (três quilômetros) da sede.

1.6 A compra será feita mensalmente pela Câmara Municipal de Canoas, em quantidades variáveis, sendo as quantidades supra indicadas uma estimativa média, sem que haja obrigatoriedade da Câmara em adquirir exatamente tais quantidades.

1.7 Não serão aceitos os ranchos que estiverem com as embalagens dos produtos violados, tais como, latas amassadas, embalagens rasgadas e produtos fora das sacolas, com prazos de validade vencidos, com características que possam comprometer a qualidade dos produtos ou mesmo a saúde e segurança dos servidores.

1.8 Os produtos de limpeza não poderão ser entregues nas mesmas sacolas que contiverem os demais itens.

1.9 A empresa entrará em contato com a Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Canoas a fim de informar-se antecipadamente sobre o número preciso de ranchos, a serem fornecidos.

1.10 Na escassez de produto ou fator superveniente que implique substituição de produto(s), a empresa deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da entrega, trazer a amostra do mesmo para que seja aceita ou não pela fiscalização do contrato.

1.11 O atraso nos horários de entrega dos ranchos ou/e adiamento para outra data, poderão implicar pena de multa de cinco (5%) por cento sobre o total da parcela de entrega mensal dos ranchos e descontados da fatura correspondente. A reincidência importará cumulação de nova multa no percentual previsto.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão nº 13/2013

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

PROPOSTA DE PREÇOS POR MENOR PREÇO
(Modelo)

ITEM	QTD	PRODUTO	Marca ofertada	VALOR UNITÁRIO R\$
01	06 kg	Arroz branco longo fino, tipo 1, subgrupo polido		
02	02 kg	Feijão preto novo maquinado tipo 1		
03	01 kg	Feijão amendoim tipo 1		
04	500g	Lentilha tipo 1, classe graúda		
05	05 kg	Açúcar refinado branco		
06	03 kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro		
07	01 pct.	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g		
08	01 pct	Farinha de mandioca temperada, sem pimenta, embalagem de 250g		
09	01 pct.	Massa tipo fusilli, elaborada com sêmola de trigo durum, embalagem de 500g		
10	01 pct	Massa com ovos, tipo spaghetti, grano duro, embalagem de 500g		
11	01 pacte	Queijo ralado tipo parmesão 100g		
12	05 unid.	Óleo de milho, embalagem plástica, embalagem de 900ml		
13	01 pct.	Biscoito doce, tipo “Maria”, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g		
14	01 pct.	Biscoito, tipo água e sal, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g		

15	01 kg	Sal refinado iodado sal marinho		
16	01 unid.	Maionese, 500g		
17	02 unid.	Extrato de tomate simples, concentrado sem conservantes, 350g		
18	01 unid.	Molho de tomate tradicional, 340g, pura polpa		
19	01 unid.	Milho verde em lata, embalagem de 200g		
20	01 unid.	Ervilha em lata, embalagem de 200g		
21	01 unid.	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, sem corantes e conservantes. Embalagem de 250g		
22	01 unid.	Pêssego em calda, sem caroço, em metades, 450g		
23	01 unid.	Abacaxi em calda, em lata, 450g		
24	02 unid.	Leite condensado em lata, 395g		
25	02 unid.	Crema de leite em lata, 300g		
26	01 unid.	Doce de Leite, embalagem plástica de 400g, que contenha: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador (sorbato de potássio), enzima lactose e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha.		
27	02 unid.	Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, à base de cacau, soro de leite desnatado, 400g, com composição nutricional aproximada entre 20 a 25g seja a seguinte: energia 78 a 100 Kcal, carboidratos 18 a 21g, proteínas menor que 1g, gorduras totais até 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar de 0,1 a 1g, cálcio até 120 mg, ferro de 1,2 a 2,1 mg, sódio de 21 a 30 mg		
28	02 unid.	Leite em pó, integral instantâneo, 400g, isento de proteínas de soja, cuja composição nutricional aproximada, em porção de 26g, seja a seguinte: proteínas 6,9g, gorduras total 7g, gorduras saturada 3,9 g, carboidratos 9,9g, isento de gorduras trans, cálcio 246mg, ferro 5,2mg, sódio 95mg, vitaminas A, B e C, valor energético 130 Kcal.		
29	01 unid.	Café solúvel, granulado, embalagem de vidro, 100g		
30	1,5 kg	Café torrado e moído, extra-forte, à vácuo, em caixa e embalagem interna aluminizada, com selo da ABIC		
31	01 unid.	Filtro de papel para café 103, embalagem com 30 unidades		
32	04 unid.	Lava-louças com glicerina, embalagem plástica, embalagem de 500ml		

33	03 unid.	Sabão em pó, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 Kg		
34	01 emb.	Esponja multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 3 unidades		
35	04 unid.	Creme dental anticáries com flúor, que contenha: fluoreto de sódio 0.32% (1450 ppm de flúor), 0.3% triclosano, água, sorbitol, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma e sabor, carragenina, hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, sacarina sódica e dióxido de titânio (CI 77891). Embalagem de 90g		
36	24 rolos	Papel higiênico branco, macio, picotado, folha dupla, embalagem 4X30m, sem perfume, 100% de fibra de celulósica ou celulose		
37	08 unid.	Sabonete antibacteriano, testado dermatologicamente. Embalagem de 90g.		
38	02 unid.	Limpador concentrado para uso doméstico, composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservativo, tensoativo, corretor de PH, sequestrante, opacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo aniônico biodegradável. Sem corantes. Embalagem plástica de 500ml		
39	01 unid.	Limpador concentrado multiuso, desengordurante com ação instantânea, tensoativos aniônico e biodegradável. Embalagem plástica de 500ml		
40	01 unid.	Alvejante sem cloro, composto de peróxido de hidrogênio, álcool graxo etaxilado, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem plástica de 1,5 litros		
41	01 unid.	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml		
		TOTAL		

Prazo de validade da Proposta: _____

Obs: Nos valores acima compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
(nome, estado civil, profissão, endereço, CPF, RG)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

Banco:
Agência:
Conta nº:

Canoas, ____ de _____ de 2013.

Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

LOCAL E DATA

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS
Ref: Pregão Presencial Nº _____

A _____ empresa _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2013.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Canoas/RS no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertar na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO DECRETO Nº. 4358/2002.

PROCESSO LICITATÓRIO 2013/207, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N.º 13/2013

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, **JUARES CARLOS HOY**, devidamente assistido pela Pregoeira **DÉBORA MACHADO** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 2013/231 – Pregão Presencial Nº 13/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de: pelo critério **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência – as Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **CÂMARA MUNICIPAL**, classificada sob os n.º: 01.01.01.031.0001.2004; 3.1.9.0.46.00.00.00.00; 3.1.9.0.46.00.02.00.00.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A entrega dos produtos deverá ser realizada na primeira segunda-feira de cada mês do ano de 2014, contados da data da emissão da ordem de compra em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto:

Cláusula 5ª. As condições de segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL** através do Setor de Almoxarifado situado na Rua Ipiranga, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS no horário das 12:15min às 18:15min que deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes da **cláusula 1ª** do presente;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **cláusula 17ª**;

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **CÂMARA MUNICIPAL** não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega;

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **CÂMARA MUNICIPAL**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ _____.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao Setor de Almoxarifado sito na Rua Ipiranga, nº 95, Centro, na cidade de Canoas/RS para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL** no mesmo endereço para processamento.

Cláusula 16ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **CÂMARA MUNICIPAL** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CÂMARA MUNICIPAL**.

DOS PREÇOS

Cláusula 17ª. O preço unitário por embalagem e **marca**, corresponde ao valor de

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. O Setor de Compras/Contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento terá início na data da assinatura do contrato, em decorrência da garantia dos equipamentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 21ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 22ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **CÂMARA MUNICIPAL**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente

contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**. **Parágrafo Único:** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **CÂMARA MUNICIPAL** ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL** e;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL:

Cláusula 24ª. A execução do presente contrato será acompanhada por (nome do funcionário) o qual designará um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 25ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DA GARANTIA:

Cláusula 26ª - A **CONTRATADA** é obrigada a prestar garantia, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da entrega dos produtos, contra os defeitos de fabricação.

Cláusula 27ª A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **CONTRATO N.º /2013**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Procuradoria e Setor de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Débora Machado, Advogada, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações redigi, digitei e conferi o presente instrumento.

Canoas/RS XX de dezembro de 2013.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL**

JUARES CARLOS HOY
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

DÉBORA MACHADO
Pregoeira

Pela **CONTRATADA**